



**CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADORES ESCOLARES EM ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e CONSIDERANDO O **Decreto Nº 30.220 de 10 de junho de 2010**, que altera o **Decreto Nº 29.451 de 24 de setembro de 2008**, que dispõe sobre o **processo de escolha e indicação dos integrantes do Núcleo Gestor das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino**, divulga através de Chamada Pública o(s) Cargo(s) em vacância para Coordenador Escolar, conforme anexo I e estabelece o prazo de **12 (doze) dias** para vigência desta chamada.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Podem se inscrever neste processo qualquer interessado, dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituídos a partir dos resultados da seleção pública, regulamentada pelo Edital-GAB Nº 002/2008, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria Nº 152/2009 – GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2009, página 15, e ainda, docentes interessados, cujo perfil atenda ao quesito 1.5.

1.2. Candidatos que integrem o Banco de Gestores Escolares terão prioridade de seleção.

1.3. A inscrição do candidato deverá ser feita ou enviadas para o **Protocolo da 13ª CREDE** pelo próprio candidato, através do preenchimento da ficha de inscrição, que deve portar no local indicado na ficha, uma fotografia 3x4 recente. As inscrições deverão ser feitas de 25 à 29 de julho no **horário de funcionamento da CREDE (8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30)**.

1.4. Cada candidato(a) deverá entregar, no momento da inscrição o “Curriculum Vitae” devidamente comprovado, conforme descrição feita no item 2.2 desta Chamada Pública.

1.5. São documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) a ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) fotocópia autenticada de documento de identidade;

c) documento de comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério (no mínimo 2 anos), que deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo(a) Secretário(a) Escolar e/ou pelo(a) Diretor(a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, datada dos últimos

seis meses do corrente ano, quando se tratar de escola pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não existe Núcleo Gestor, a declaração deverá ser assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante legal datada dos últimos seis meses do corrente ano, com firma reconhecida em cartório; Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha terá duas etapas:

- a) a primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae”, valendo 40 (quarenta) pontos de acordo com o Anexo II desta Chamada Pública.
- b) A segunda etapa consistirá de entrevista com os candidatos, valendo a nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

2.2. Ao currículo deverão ser anexados:

- a) cópias autenticadas na CREDE ou em CARTÓRIOS de todos os títulos, inclusive os comprovantes de experiência de trabalho;
- b) serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 40 (Quarenta) pontos;
- c) os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de Ensino Brasileira;
- d) os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

2.3. Na entrevista deverá ser levado em consideração os seguintes aspectos:

- a) Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- b) Liderança, comunicabilidade e criatividade;
- c) Políticas e programas educacionais Estaduais atuais.

2.4. Será considerado apto o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da entrevista.

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

3.1. A análise do “Curriculum Vitae” e a entrevista dos candidatos serão realizadas na sede da CREDE, cabendo a mesma estabelecer o calendário da realização da referida análise e da entrevista, compreendendo o período de 04 a 05 de agosto de 2011.

3.2. A avaliação do “Curriculum Vitae” e da entrevista dos candidatos serão feitas por comissão constituída para esse fim;

3.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da entrevista de acordo com o calendário divulgado no site da 13ª CREDE (<http://www.crede13.seduc.ce.gov.br>) com antecedência de 30 minutos, portando documento de identificação.

3.4. **O resultado da Chamada Pública sairá no dia 09 de agosto de 2011** e será divulgado através do site acima relacionado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A realização deste processo de escolha será de responsabilidade da 13ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE.

4.2. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas do processo de escolha acarretará na sua eliminação.

4.3. Tendo por referência a lista de candidatos indicados por este processo de escolha, a Secretaria da Educação procederá a indicação e provimento do cargo de Coordenador da(s) Escola(s) constante do Anexo I.

4.4. Após a realização da Chamada Pública, e não havendo candidato(s) disponível(eis) no Banco de Gestores, ou havendo candidato(s) , mas este(s) não aceite(m) ocupar a(s) lotação(ões), o(s) cargo(s) será(ão) preenchido(os) mediante nomeação pela Secretária de Educação, nos termos do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, observados os demais preceitos legais.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela 13ª CREDE juntamente com a Secretaria de Educação do Estado.

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Crateús – CE, 09 de junho de 2011.

Márcio Pereira de Brito

Coordenador 13ª CREDE

ANEXO I

MUNICÍPIO	ESCOLA	CARGO/FUNÇÃO	VAGA
Ipueiras	Colégio Estadual Otacílio Mota	Coordenador Escolar	1

ANEXO II
MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO	
1.1. Diploma de Graduação, limitando-se a um curso.	9
1.2. Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização), limitando-se a um curso	5
1.3. Diploma de Mestrado, limitando-se a um curso.	3
1.4. Diploma de Doutorado, limitando-se a um curso	3
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo atribuído 4 pontos por ano.	20
TOTAL DE PONTOS	40

**CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADORES ESCOLARES EM ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____



DADOS PESSOAIS

NOME _____
DATA DE NASCIMENTO _____
ENDEREÇO _____ N° _____
BAIRRO _____ CEP _____
CIDADE _____ ESTADO _____
FONE/RÉS _____ CELULAR _____
E-MAIL _____
RG _____ ORGÃO EXP _____ CPF _____
PIS/PASEP _____ TÍTULO ELITORAL _____
SEÇÃO _____ ZONA _____ CERT. RESERVISTA _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

GRADUAÇÃO _____
NOME DO CURSO _____
INSTITUIÇÃO _____
PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu) _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
INSTITUIÇÃO _____
MESTRADO _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
INSTITUIÇÃO _____
DOCTORADO _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
INSTITUIÇÃO _____

Crateús – CE _____ de _____ de 2011.

ASSINATURA DO CANDIDATO